



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
2018.08.03.01

LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE
ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-
CE.

A Câmara Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, cujo regime de execução será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o **dia 11 de Setembro de 2018, às 09h00min**, na CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

FISCALIZAÇÃO: Por meio de Gestor do Contrato, devidamente credenciado para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, conforme especificações contidas no anexo I - termo de referência, parte integrante deste Edital, em regime de **MENOR PREÇO**.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais)**, e foi calculado a partir de coletas de preços, partes integrantes do processo.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.031.0001.2.001.0000** –



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

3.3.90.39.00.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes, obrigatoriamente, **instituições de ensino superior** (faculdade/universidade) ou **empresa/instituição conveniada com instituição de ensino superior**, desde que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo cadastradas ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

- a) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA;
- b) Empresas com falência decretada ou concordatárias;
- c) Empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA.
- d) Empresas ou Institutos que tiveram seus concursos anulados ficam impedidas a participar;

3.2. Empresas que venham a participar do certame deverão realizar o pagamento da garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado para a contratação, estabelecido no item 1.2.

3.2.1. A Garantia de Proposta é exigida para manter a CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, protegida contra atos ou omissões da licitante. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

3.2.2. A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta;

3.2.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

3.2.4. No caso da Fiança Bancária, esta deve ser emitida por banco localizado no Brasil. A Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA;

II – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA** para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva.

3.2.5. No caso de Seguro Garantia, este deverá ser emitido por uma Seguradora, aceitável pela CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.2.6. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta: **BANCO DO BRASIL, Agência 0940- 7, Conta Corrente nº 7620-1**, em nome da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, o qual só será aceita para fins da presente licitação após emissão de declaração específica de Depósito de Garantia com número do processo para qual se destina e objeto, emitidos pelo setor responsável. Caso seja em “Título da Dívida Pública”



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

deverá este ser apresentado em original com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

3.2.7. A garantia da proposta escolhida pela licitante deverá ser protocolada, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes Documentos e Proposta Comercial, junto ao setor de tesouraria da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, sito à RUA MONSENHOR MECENO, S/N – FONE: 3536-1819 - LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ – 63300-000.

3.2.8. As licitantes que não obtiveram êxito na licitação terão suas garantias de proposta restituídas após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

3.2.9. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada no prazo máximo de três dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.10. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

3.2.11. Caso ocorra a identificação, constante do item 3.2.10 quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

3.2.12. é expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de LAVRAS DA MANGABEIRA ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

3.3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Na data e horário marcado para sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública específica para participação deste certame, conforme modelo apresentado no ANEXO do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

3.3.6 - O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAL

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues em 01 (via), datilografados/digitados, encadernados, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, devendo estes trazer na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.03.01
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.03.01
ENVELOPE “B” – PROPOSTA
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Proposta deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública para participação nesta licitação. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas do LICITANTE/PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES/PROPONENTES representadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante/proponente na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

5.2.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

5.4.2.1 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme portaria conjunta RFB/PGFN n°. 1751, de 02/10/2014.

5.4.2.2 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

5.4.2.3 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do município sede da licitante, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e deste município.

5.4.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, através



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

5.4.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Jurídica e/ou Física, do ano corrente, e do profissional vinculado ao quadro permanente.

5.5.2. As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao CRA/CE;

5.5.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de “contratada”.

5.5.3.1. A comprovação de que trata o item 5.5.3. Deverá sê-lo por meio de atestado(s) de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 01 (um) concurso público ou processo seletivo para no mínimo 500 (quinhentos candidatos), com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes, de níveis de escolaridade, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

5.5.4. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de ACERVO TÉCNICO, devidamente averbado no CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação.

5.5.4.1. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.5.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido pelo CRA que comprove o vínculo.



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

3.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

3.6.1.1 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.6.1.2 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

3.6.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

3.6.2.1 - LG = Liquidez Geral

3.6.2.2 - LC = Liquidez Corrente

3.6.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

3.6.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

3.6.4- A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

3.6.4.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

3.6.4.1.1 - Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

3.6.4.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

3.6.4.2 – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

3.6.4.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.4.2.2 - Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) e respectivo recibo de entrega, conforme legislação vigente;

3.6.4.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.6.4.2.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

3.6.4.2.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

5.7. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

5.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4. As empresas para participarem deste certame deverão apresentar Termo de Responsabilidade (Anexo V) e fidelidade quanto ao sigilo das informações dados constantes das provas.

5.7.5. Alvará de Funcionamento da licitante.

5.7.6. Comprovante de Recibo expedido pela Tesouraria da CÂMARA Municipal, confirmando o valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado, de acordo com o **item 1.2**, em uma das modalidades citadas no **item 3.2.3**, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.7.7. Declaração de que dispõe em suas dependências **sala cofre** para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço para que seja facultada à comissão de licitação a visita ao local indicado, para que seja inspecionado a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências Editalícias.

5.7.8. Declaração explícita de que dispõe de gráfica própria e/ou contrato com gráfica com cláusula de sigilo da prestação dos serviços, que garantam a qualidade dos serviços de impressão das provas, bem como, a impressão de qualquer outro material necessário, a execução do objeto, com indicação do endereço para que seja facultada à comissão de licitação a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências Editalícias.

5.7.9. Declaração informando que dispõe de **aparelho de Scanner para leitura óptica de cartões respostas**.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.7.9.1 A exigência do aparelho de Scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do Concurso Público e maior transparência do certame, sendo que o candidato poderá visualizar seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da Contratada, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação.

5.7.10. A Licitante deverá Declarar que dispõe de pelo menos 02 (duas) Copiadoras Digital P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600 x 600 dpi.

5.7.11. A Licitante deverá declarar que dispõe no mínimo, **20 (vinte) detectores de metais e 10 (dez) rádios comunicadores**, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas.

5.7.12. Declaração de que dispõe de recursos para realizar a **coleta de digitais** a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.

5.7.13. Declaração assumindo **dispor dos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria**, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.

5.7.14. A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.7.15. À LICITANTE/PROPONENTE, considerada inabilitada nos termos do acima descrito, será devolvido devidamente lacrado o envelope contendo a Proposta Comercial.

5.8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”.

5.8.1 - As propostas deverão serem apresentadas de acordo com o Anexo II deste edital, em uma única via, carimbadas e assinadas para não serem anuladas, deverão ser preenchidas, à máquina ou digitadas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou adendos, contendo o preço total e, se for o caso, os encargos sobre ele incidentes;

5.8.2 - a proposta deverá conter, necessariamente:

5.8.2.1 - dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste instrumento convocatório;

5.8.2.2 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.8.3 - não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

5.8.4 - nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a CÂMARA contratante.



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.8.5 - não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Documentos e Proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

5.8.6 - constar os valores das taxas de inscrição para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, e, obrigatoriamente, o valor total calculado nos termos da fórmula constante do Item 5.9 – Critério de Julgamento.

5.8.7 - Juntamente com a proposta deverá ser apresentado cronograma para execução do serviço objeto do presente edital.

5.8.8 - Não será aceita proposta alternativa ou que contrarie o objeto e as normas desta convocação.

5.9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Para as proponentes que se habilitarem e preencherem os requisitos exigidos, será utilizado o critério de **menor preço global**, para efeito de julgamento e classificação das propostas, observada a seguinte fórmula:

Valor global PG (Preço Global).

“PG = T1 + T2 + T3”

Onde:

PG = Soma dos valores correspondente às taxas de inscrição;

T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público para ensino superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público para ensino médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público para ensino Fundamental;

Nos valores apresentados deverão estar inclusas todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

5.9.1 – Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, a serem assinadas pelos membros integrantes da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados das proponentes;

5.9.2 – Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou credenciados na forma deste Edital;

5.9.3 – No local, data e horário estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

5.9.4 – As proponentes que deixarem de atender as exigências do envelope A, serão declaradas inabilitadas, sendo-lhes devolvidos os envelopes **“PROPOSTA”**, intactos e inviolados, contra-recibos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua decisão;



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.9.5 – Sequencialmente, se todas as concorrentes forem consideradas habilitadas ou se houver expressa renúncia à interposição de recursos, a Comissão Julgadora passará à abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Caso contrário, definirá local, data e horário, para a realização de nova sessão pública para este efeito;

5.9.6 – Abertos os envelopes “**PROPOSTA**” das empresas habilitadas, a Comissão Julgadora classificará-las consoante o critério de Menor Preço Global, submetendo a classificação final ao Ordenador para efeito de adjudicação do objeto e homologação do resultado, que procederá, posteriormente, à convocação da vencedora para assinatura do contrato, a ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da convocação;

6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Das decisões administrativas decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA- CE, em atenção ao Setor de Licitações, não sendo aceito o seu envio via fax ou e-mail.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo – art. 41 – Lei nº 8.666/93).

6.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.8. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na RUA MONSENHOR MECENO, S/N – FONE: 3536-1819 - LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ – 63300-000.

6.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

7 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

firmado entre este e a CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

7.2. Quando a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1, é facultada à CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste edital.

9. DOS PRAZOS.

9.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro **do prazo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO da CPL.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento a contratada se dará com valores arrecadados com as taxas de inscrições, com estimativa de 3.000 candidatos inscritos.

10.2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA- CE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

13.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são firmes e irreatáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado.

b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA- CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante a CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA- CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

h) Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

l) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

16.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 16.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- 16.4. Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.
- 16.5. Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.
- 16.6. Arcar com os Custos dos candidatos com direito a isenção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguinte:

- 17.1.1. Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.
 - 17.1.2. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste Edital.
 - 17.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.
 - 17.1.4. Transferir à CONTRATANTE, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.
 - 17.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.
 - 17.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.
- 17.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

18.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 15(quinze) dias.
- b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

18.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) perda integral da garantia de execução do contrato; e
- b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

19.2. Todas as Declarações deverão ter firma reconhecida em cartório do signatário com poderes para tal.

19.3. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito e protocolados diretamente à **Comissão Permanente de Licitação** no horário de 08:00 as 12:00, de 2ª a 6ª feira, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

19.5. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, junto a Comissão Permanente de Licitação ou no site do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CADASTRAMENTO E DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – QUADRO DE CARGOS E VAGAS

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, 16 de Agosto de 2018.

Raimundo Magalhães de Lima
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO: *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA*, incluindo:

- 1.1. Elaboração e Divulgação do Edital de Concurso Público;
- 1.2. Elaboração e impressão do manual do candidato;
- 1.3. Inscrição dos candidatos se dará de forma eletrônica, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da Empresa contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- 1.4. Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, através de cartões lidos através de Leitora óptica;
- 1.5. Avaliação e exame dos títulos;
- 1.6. Divulgação da classificação dos candidatos em jornal de grande circulação no Estado do Ceará;
- 1.7. Análise e Resposta aos Recursos administrativos;
Responsabilização, acompanhamento e atuação nas Ações Judiciais;
- 1.8. Relatório geral de todas as etapas do concurso;
- 1.9. Homologação;
- 1.10. Publicações em geral;
- 1.11. Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso;
- 1.12. Responsabilização pela seleção e treinamento dos fiscais de provas, arcando com as despesas, inclusive de gratificação dos mesmos;
- 1.13. Atendimento a todas as exigências normatizadas pela legislação pertinente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de certame licitatório para a contratação do presente objeto, justifica-se tendo em vista a necessidade de abertura de concurso público para preenchimento dos cargos, objetos desta licitação, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, além de orientações recebidas do Ministério Público, considerando que haverá diminuição dos cargos comissionados e contratados, pois não haverá aumento da folha de pagamento, havendo apenas substituição de provimento dos cargos comissionados e contratados por cargos de provimento efetivo.

2.2. As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta CÂMARA Municipal, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de Empresa especializada na realização em Concursos Públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Concurso Público é composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento de vagas da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.

3.2. Estimativa de candidatos



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Estima-se um contingente de, aproximadamente, **500 (quinhentos) candidatos** concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

3.3. Das descrições sumárias dos cargos e da respectiva escolaridade

As descrições e especificações dos cargos, bem como a escolaridade exigida é parte integrante do item 3.1 deste Termo de Referência.

3.4. Das etapas do concurso

O concurso público será composto pelas etapas de provas objetivas para todos os cargos e objetivas e títulos para os cargos de professores.

3.5. Das disciplinas/conteúdos das provas

O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela ADMINISTRAÇÃO.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Caberá à Empresa contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

4.1. Dos editais e da divulgação

4.1.1. A Empresa contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação para as provas;
- c) aos resultados finais das provas;
- d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

4.1.2. A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Empresa Contratada que deverá divulgar amplamente na imprensa especializada (Jornais de Concursos, Folha Dirigida e Jornal de Grande Circulação no Estado), por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida pela Administração;

4.1.2.1. Cartaz de divulgação do Concurso Público deve ser elaborado durante a confecção do Edital para que sejam lançados concomitantemente;

4.1.2.1.1. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo;

4.1.2.1.2 A Empresa contratada deverá ainda:

4.1.2.1.2.1. Publicar o extrato do edital a que se refere a alínea "a" do item 4.1.1., em jornal de grande circulação nacional e regional e Diários oficiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, da data de início das inscrições.

4.1.2.1.2.2. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 4.1.1.

4.1.2.1.2.3. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 4.1.1 em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

4.2 Das inscrições

4.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de **no mínimo 15 (quinze) dias úteis e realizadas**, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da Empresa contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.2.1.2. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargos, em tempo real;

4.2.1.3. Deverá ser realizada pela Contratada:

- a) Disponibilização "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

4.2.1.4. Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial; e,

4.2.1.5. Emissão de relatório informando ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências desta fase do serviço contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.2.3.1. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA relatório detalhado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

4.2.4. A Empresa contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no subitem 5.11 deste Termo de Referência.

4.2.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório; e
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.6. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

4.2.6.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

4.2.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.8. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Da produção de materiais necessários à inscrição

A Empresa contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições e instruções para a impressão e recolhimento da taxa de inscrição.

4.4. Do cadastramento dos candidatos

4.4.1. A Empresa contratada deverá:

4.4.1.1 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.4.1.1.1 O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

4.4.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

4.4.1.2.1 As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.

4.4.1.3. Encaminhar anexas às listas de que trata o subitem 4.4.1.2. as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.

4.4.1.4. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, por meio do e-mail cmmlavras@outlook.com.

4.5. Do atendimento aos candidatos

4.5.1. A Empresa contratada deverá:

4.5.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, *fax*, telefone, carta e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

4.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

4.5.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

4.5.1.4. Colocar à disposição na página na Internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 4.5.1.3. deste Termo de Referência.

4.6. Das provas

4.6.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, conforme previsto no item 13 deste Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 4.6.2. A Empresa contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, conforme dispõe o item 3.5 deste Termo de Referência.
- 4.6.3. A Empresa contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição, conforme alínea "f" do item 4.2.5. deste Termo de Referência.
- 4.6.4. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 4.6.5. Os membros das bancas a que se refere o item 4.8.1 devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 4.6.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, com a mesma qualificação descrita no subitem 4.8.1 deste Termo de Referência, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.
- 4.6.7. A Empresa contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 4.6.8. A Empresa contratada encaminhará à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 13 deste Termo de Referência, um relatório quantitativo das divergências de que trata o item anterior, por cargo.
- 4.6.9. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado.
- 4.6.10. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Empresa contratada.
- 4.6.11. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- 4.6.12. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.
- 4.6.13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.
- 4.6.14. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.
- 4.6.15. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 4.6.16. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 4.6.17. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da Empresa contratada, a ser verificado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público conforme previsto no item 4.12.19.
- 4.6.18. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da Empresa contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.
- 4.6.19. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.6.20. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente:
- tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais;
 - tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.
- 4.6.21. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.
- 4.6.22. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova, e deverá ser igual ou superior a seis pontos na escala de zero a dez, atribuindo-se: - peso 1 (um) à nota da prova de conhecimentos gerais;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

- peso 2 (dois) à nota da prova de conhecimentos específicos.

4.6.23. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 5(cinco) serão considerados reprovados e eliminados do concurso público.

4.6.24. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate informados à contratada por ocasião da aprovação do edital do concurso.

4.7. Dos locais de aplicação das provas

4.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.7.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

4.7.3. Os locais indicados deverão ser, preferencialmente, sede de Unidades Escolares e locais determinados pela CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

4.7.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

4.7.5. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

4.8. Do pessoal

4.8.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

4.8.2. A CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

4.8.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.8.4. A Empresa contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, conforme previsto nos itens 4.5.1.1 e 4.5.1.2. deste Termo de Referência.

4.8.5. A Empresa contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

4.8.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens 4.8.4 e 4.8.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

4.8.7. A Empresa deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 40 (quarenta) candidatos; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 candidatos; 2 (dois) fiscais de detectores de metal para cada 700 (setecentos) candidatos; 4 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da Empresa por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

4.8.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

4.9. Da perícia médica

4.9.1. A contratante deverá submeter à perícia médica os candidatos com deficiência aprovados no concurso, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

4.9.2. A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e 2 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

4.9.3. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.9.4. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9.5. Na avaliação do candidato com deficiência, a equipe multidisciplinar emitirá parecer, observando o disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.10. Dos recursos

4.10.1. A Empresa contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

4.10.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Empresa contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a Empresa, mediante recibo.

4.10.3. Será admitido recurso quanto:

- às questões das provas e gabaritos preliminares; e,
- ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.

4.10.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e constarão no respectivo edital.

4.11. Dos resultados

4.11.1. A Empresa contratada deverá encaminhar diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, no prazo previsto no cronograma previsto no item 13 deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por campus e por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por campus e por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por local realizado e por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por campus e por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

- f) relação dos candidatos habilitados, por campus e por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, por campus e geral.

4.11.2. A contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

4.12 Dos mecanismos de segurança

4.12.1 A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

4.12.2 A Empresa contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 8 deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da Empresa contratada, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, caso necessário, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

4.12.3 É de responsabilidade da Empresa contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

4.12.4 Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a Empresa contratada deverá transferir para o parque gráfico próprio, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

4.12.5 O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

4.12.6 A Empresa contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

4.12.6.1 Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

4.12.6.2 Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

4.12.6.3 Sistema de CFTV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 12 (doze) meses;

4.12.6.4 Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

4.12.7 Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da Empresa contratada que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

4.12.8 Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

4.12.9 As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, caso esses equipamentos forem utilizados, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

4.12.10 As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

4.12.11 A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

4.12.12 Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grameamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

4.12.13 Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

4.12.14 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração seqüencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da Empresa, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

4.12.15 Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

4.12.16 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 4.12.14 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

4.12.16.1 A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

4.12.17 A contratada deverá fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

4.12.18 Além do estipulado neste Termo de Referência, a Empresa deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

4.12.19 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA realizará diligência, na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quanto ao especificado nos itens 4.12 e subitens deste Termo de Referência.

4.13. Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros

A Empresa contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

5. Requisitos Gerais

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a Empresa:

5.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

5.2. A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.2.1. cronograma, a ser submetido à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

5.2.2. planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) à elaboração de editais e divulgação;
- b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) à reprodução do material;
- h) à logística para a aplicação das provas;
- i) aos locais das provas, com base no que descrito no subitem 4.7 deste Termo de Referência;
- j) à aplicação das provas;
- k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- l) ao treinamento dos profissionais a que se referem os itens 4.8.4 e 4.8.5;
- m) à avaliação das provas;
- n) à divulgação dos resultados das provas;
- o) ao encaminhamento de recursos;
- p) à apreciação dos recursos;
- q) à perícia médica dos candidatos com deficiência; e
- r) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

5.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, internet, correspondência e outros.

5.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

5.5. Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

5.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5.8. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

5.9. Solicitar a prévia e expressa aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

5.10. Assegurar todas as condições para que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA fiscalize a execução do contrato.

5.11. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

6.1 - As propostas deverão serem apresentadas em uma única via, carimbadas e assinadas para não serem anuladas, deverão ser preenchidas, à máquina ou digitadas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou adendos, contendo o preço total e, se for o caso, os encargos sobre ele incidentes;

6.2 - a proposta deverá conter, necessariamente:

6.2.1 - dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste instrumento convocatório;

6.2.2 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3 - não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

6.4 - nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a CÂMARA contratante.

6.5 - não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Documentos e Proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.6 - constar os valores das taxas de inscrição para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

6.7 - Juntamente com a proposta deverá ser apresentado cronograma para execução do serviço objeto do presente edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração dos concursos, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;

7.2. Articular-se com a Empresa Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

7.3. Solicitar informações à Contratada via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Empresa ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;

7.4. Homologar o resultado final dos concursos;

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6. Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.

7.7. Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Concurso Público;

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

- 7.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e
- 7.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.11. Realizar perícia médica em todos os candidatos com deficiência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.2. Encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA relatório sobre as isenções de taxa de inscrição concedidas, com o intuito de subsidiar o cálculo do valor total de repasse de recursos à CONTRATADA, nos termos do item 10 deste termo.
- 8.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA Municipal, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA;
- 8.9. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 8.10. Prestar assessoria técnica e jurídica a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA quanto ao objeto deste Contrato;
- 8.11. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;
- 8.12. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:
- a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
 - b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
 - c) Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
 - d) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;
 - f) indicar o espaço físico e realizar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

- g) Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
- h) Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- j) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- k) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- l) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- m) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- n) Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratados;
- o) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- p) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- q) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
- r) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.

8.13 Subsidiar as respostas aos recursos administrativos e ações judiciais porventura propostas em desfavor da Contratante, conforme solicitações da Contratada, na forma do item 4.10 do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.14 Responsabilizar-se pela divulgação de todas as fases do concurso público, inclusive homologação, em jornal de grande circulação no Estado do Ceará, conforme determina a legislação em vigor.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Departamento de Compras da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, estimada em **R\$ 47.970,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais)**.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do tesouro municipal para o exercício de 2017, mediante a seguinte Classificação Orçamentária: 01.01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. Caso hajam diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

11.2. No ato de formalização do contrato, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social da Empresa, devidamente registrado, para comprovação do ramo de atividade e da sua adequação aos termos da legislação indicados no item 6.2 acima. Deverá constar no estatuto ou contrato social, expressamente, as atividades pertinentes a realização de concursos públicos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

13.1.2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2. apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

a) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados serão recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

14.5.1. A multa devida deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6.1. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial prevista no item 5.1 deste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

15.1. Reserva-se o Contratante o direito de designar Responsável para fiscalizar as atividades da Empresa Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço;

15.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competente e clientes apresentados, caso necessário;

15.3. Todos os documentos exigidos neste projeto terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente deste.

15.4. O concurso público terá validade de 2 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. O concurso destina-se ao provimento das vagas disponíveis ou cargos criados após homologação do concurso público, dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições;

15.6 O candidato aprovado no concurso público poderá desistir definitiva ou temporariamente.

15.6.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, até o último dia útil anterior à data da posse.

15.6.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados.

15.6.3. Os candidatos habilitados após o resultado final do concurso público poderão ser cedidos para nomeação em outro órgão do Poder Judiciário da União, obedecida a ordem de classificação e a conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo, do exposto interesse do candidato e desde que para exercício na mesma localidade em que terão exercício os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

16. DO CRONOGRAMA

O cronograma de realização do concurso público será negociado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e a Empresa contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 5 e subitens.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização do contrato será exercida por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Fiscal do Contrato, indicado pela Secretaria, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

17.2. A Fiscalização deverá:

17.2.1. Acompanhar a execução dos serviços;

17.2.2. Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterà, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

17.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

LAVRAS DA MANGABEIRA, ____ de _____ de 2018.

Ordenador de Despesas



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão de Licitação da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N° 2018.08.03.01.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01.	Contratação de empresa para a realização de concurso público de provas e títulos, para o provimento dos cargos efetivos de 01 - Advogado, 02 - Auxiliar de Serviços Gerais, 01 - Contínuo, 01 - Motorista, 01 – Porteiro, a ser promovida pela Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira.	

Devendo ser considerado como valor global do objeto, a aplicação da fórmula que segue:

Valor Global da Proposta R\$ _____ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Representante:

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA ATRAVES DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, através da Secretaria de GESTÃO E CONTROLE, em sua sede na Rua _____, LAVRAS DA MANGABEIRA, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Sr(a). _____, portadora do CPF n.º _____ doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____ portador do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º XXXXXX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXX, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de GESTÃO E CONTROLE do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA e as prescrições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições discriminados em sua proposta comercial.

3.2 Valor contratual R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A);

O CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração dos concursos, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;

5.2. Articular-se com a Empresa Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

5.3. Solicitar informações à Contratada via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Empresa ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;

5.4. Homologar o resultado final dos concursos;

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6. Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.

5.7. Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Concurso Público;

5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

5.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.;

5.11. Realizar perícia médica em todos os candidatos com deficiência;

A CONTRATADA:

5.11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

5.12. Encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA relatório sobre as isenções de taxa de inscrição concedidas, com o intuito de subsidiar o cálculo do valor total de repasse de recursos à CONTRATADA, nos termos do item 10 deste termo.

5.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA Municipal, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

5.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA;

5.19. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

5.20. Prestar assessoria técnica e jurídica a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA quanto ao objeto deste Contrato;

5.21. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

2.22. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

- a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- c) Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
- d) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;
- f) indicar o espaço físico e realizar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- g) Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
- h) Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- j) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- k) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- l) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- m) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- n) Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratados;
- o) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- p) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- q) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
- r) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.

5.23 Subsidiar as respostas aos recursos administrativos e ações judiciais porventura propostas em desfavor da Contratante, conforme solicitações da Contratada, na forma do item 4.10 do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

5.24 Responsabilizar-se pela divulgação de todas as fases do concurso público, inclusive homologação, em jornal de grande circulação no Estado do Ceará, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento a contratada se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

6.1.2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido

6.1.3. Mediante a seguinte Classificação Orçamentária: 01.01.031.0001.2.001.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2- O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA comunicará à CONTRATADA.

7.3- Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA de LAVRAS DA MANGABEIRA). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.4- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CÂMARA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.6- Para efeito de aplicação das multas para a execução do serviço, nas infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondências encontram-se abaixo, onde caberá notificação à contratada para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Não responder em tempo hábil aos recursos eventualmente interpostos pelos inscritos no concurso público;	03
02	Não zelar pela limpeza dos locais onde serão realizadas as provas;	01
03	Não fornecer o crachá de identificação, dos fiscais e equipes na realização das provas;	02



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

04	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais dos locais da realização das provas; %	02
05	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão organizadora, por ocorrência;	03
06	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionários;	04
07	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionários;	03
08	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência;	05
09	Desatender, sem justificativa plausível, determinação expressa da Administração, ou não atende no tempo hábil, deixar de executar o serviço ou executar o serviço insatisfatoriamente;	05
10	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06
11	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06

7.7- Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 05 (cinco) dias tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, rescisão do pacto;

7.8- Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrição:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,2% do total de inscrição
02	0,4% do total de inscrição
03	0,8% do total de inscrição
04	1,0% do total de inscrição
05	5,0% do total de inscrição
06	10% do total de inscrição

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA- CE.

LAVRAS DA MANGABEIRA(CE), _____ de _____ 2018.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

(Nome do Secretário)
Ordenador de Despesa da Secretaria de GESTÃO E CONTROLE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:
CPF/MF

02. _____

Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A EMPRESA ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , domiciliada na cidade de....., na(endereço completo), DECLARA, para participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº....., DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, RESPONSABILIDADE e FIDELIDADE, quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas do concurso público, objeto do edital em epígrafe, estando ciente da aplicação dos aspectos cíveis e penais aplicáveis ao assunto.

.....de,de 2018.

Representante da empresa
RG nº
CPF:

(carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento público de procuração, a empresa, _____ pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., localizada na cidade de....., na(endereço completo), neste ato representada por seu....., brasileiro,....., comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado na cidade de....., na.....(endereço completo), NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, Sr....., brasileiro,....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado na cidade de..... na.....(endereço completo), com os poderes especiais de representar a empresa acima qualificada, em todos os atos relativos à TOMADA DE PREÇOS nº..... / da CÂMARA Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, podendo praticar todo e qualquer ato relativo ao processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos ou renunciar ao prazo recursal, dando por firme e valioso todos os atos praticados em nome da empresa.

.....,de.....de 2018.

Representante da empresa



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO VIII

“DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL”

(modelo)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante ***Identidade do declarante***



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO IX

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CADASTRAMENTO E DE FATO SUPERVENIENTE”

(modelo)

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Identidade do declarante



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº _____

OBJETO : _____

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na _____[ENDEREÇO COMPLETO]_____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a CONCORRÊNCIA Nº XX/XXXX.

_____(___), ____ de _____ de 20XX.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante